



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u>		
02.05.01	Gestão Administrativa – Assuntos Jurídicos e Institucionais		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral.....	R\$	20.000,00
	Subtotal.....	R\$	20.000,00
02.07.00	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</u>		
02.07.01	<u>Gestão Administrativa – Planejamento e Meio Ambiente</u>		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

fl. 02

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 130.000,00
	Subtotal R\$ 130.000,00

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0201.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.310.0000

Saúde-Geral R\$ 300.000,00

Subtotal R\$ 300.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

12.361.0204.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.220.0000

Ensino Fundamental R\$ 500.000,00

Subtotal R\$ 500.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gestão Administrativa – Assuntos Internos

04.122.0200.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.94.00

Indenizações Trabalhistas

01.110.0000

Geral R\$ 500.000,00

02.19.02

Custeio Geral

04.122.0200.2.201

Manutenção da Unidade

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

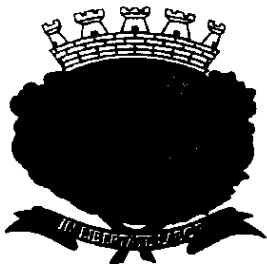
01.110.0000

Geral R\$ 400.000,00

Subtotal R\$ 900.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.850.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 33/20 - Mens. nº 18/20 - Autógrafo nº 38/20 - Proc. nº 920/20 - CMV

fl. 03

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
99.999.9999.9.999	<i>Reserva de Contingência</i>
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral R\$ 1.850.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.850.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de maio de 2020.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**